



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ —


L E I N.º 48/70

EMENTA : AUTORIZA O CHEFE EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM FIRMA ESPECIALIZADA PARA NUMERAÇÃO DAS CASAS E COLOCAÇÃO DAS PLACAS DENOMINATIVAS, DAS RUAS DA SÉDE MUNICIPAL DE CÉU AZUL.—

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art.º 1.º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Céu Azul autorizado a firmar convênio com firma especializada para numeração das casas e colocação de placas denominativas das ruas, da sede municipal de Céu Azul.
- Art.º 2.º O Convênio autorizado no art.º anterior, não correrá ônus a cofres municipais, correndo as despesas por conta diretamente dos proprietários à firma executora.
- Art.º 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 27 de Agosto de 1970.—

  
EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ  
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ BARBIERI  
Secretário.—